



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO  
Rua Leblon, Quadra C, Lote 10, - Bairro Parque Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP 65067-464  
Telefone: (98) 3013-7900 - www.crcma.org.br E-mail: crcma@crcma.org.br

## PORTARIA CRCMA Nº 066, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

*Dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos relacionados a processos de contratação de obras, bens e serviços e demais atos administrativos, obedecidas as competências previstas no regimento interno e em outros atos normativos.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO (CRCMA)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Ficam definidas as competências por atos especificados, observados os princípios administrativos, para descentralização e simplificação de rotinas operacionais e na expedição de atos administrativos, para conferir agilidade ao processo decisório no âmbito do CRCMA.

**Art. 2º-** As delegações das competências e os respectivos responsáveis estão previstos no quadro a seguir:

<b>ATRIBUIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>RESPONSÁVEL SUBSTITUTO</b>
Autorizar o Documento de Formalização/Oficialização de Demanda para contratação de obras, bens e serviços	Até o limite de dispensa de licitação em razão do valor previstos na Lei de Licitações em uso	Diretor(a) Executivo(a)	Gerente Administrativo e Patrimonial
	Demais contratações cujo valor previsto esteja acima do limite estabelecido na linha anterior	Presidente	Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a)
Aprovar o Estudo Técnico Preliminar	Qualquer Valor	Diretor(a) Executivo(a)	Gerente Administrativo e Patrimonial

Aprovar o Termo de Referência / Projeto Básico / Anteprojeto / Projeto Executivo	Qualquer Valor	Diretor(a) Executivo(a)	Gerente Administrativo e Patrimonial
Homologar cotações ou dispensas eletrônicas	Qualquer Valor	Presidente	Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a)
Autorizar contratação direta (inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133) /Ratificação (Lei nº 8.666/1993)	Qualquer Valor	Presidente	Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a)
Ratificar adesão à Ata de Registro de Preços	Qualquer Valor	Presidente	Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a)
Homologar/revogar/anular licitações	Qualquer Valor	Presidente	Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a)
Decidir recurso administrativo das licitações em grau devolutivo	Qualquer Valor	Presidente	Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a)
Assinar contratos administrativos, renovação, prorrogação e rescisão de contratos em vigor e atas de registro de preços	Qualquer Valor	Presidente	Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a)

**Art. 3º-** As delegações das competências e os respectivos responsáveis dos demais atos administrativos estão previstos no quadro a seguir:

<b>ATRIBUIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>RESPONSÁVEL SUBSTITUTO</b>
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a)	Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional
Solicitar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Gerente Financeiro e de Tecnologia	Gerente Administrativo e Patrimonial
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente	Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a)

Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente, Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a) e Vice Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional (Obs: Assinatura de pelo menos dois)	Revezamento entre os 3
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Gerente Contábil	Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a)
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a) e Gerente Contábil	Na ausência de algum dos dois, Presidente substituí
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a)	Diretor(a) Executivo(a)
Assinar Demonstrações Contábeis	Qualquer valor	Presidente e Gerente Contábil	Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a) e Gerente Contábil
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários, estagiários e menor aprendizes	Qualquer valor	Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a) e Gerente de RH	Diretor(a) Executivo(a) e Gerente de RH
Assinar contratos de estágio e menor aprendiz	Qualquer valor	Presidente	Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a)
Assinar Margem Consignável dos funcionários	Qualquer valor	Gerente de RH	Diretor(a) Executivo(a)
Aprovar suprimento de fundos	Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria	Gerente de Controle Interno e Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a)	Diretor(a) Executivo(a) e Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional
Assinar Notificação extrajudicial	-	Diretor(a) Executivo(a)	Gerente Administrativo e Patrimonial
Assinar Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor(a) Executivo(a)	Gerente Administrativo e Patrimonial

Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de fiscalização que solicitarem sustentação oral, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina	Gerente de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes e emitir parecer.	Qualquer valor	Contador(a), exceto os lotados na Gerência Contábil, Controle Interno e Financeira e de Tecnologia	Contador(a), exceto os lotados na Gerência Contábil, Controle Interno e Financeira e de Tecnologia
Assinar Convênios, Termos de Cooperação e Acordos de Cooperação	Qualquer valor	Presidente	Vice-Presidente de Assuntos Administrativo(a)

**Art. 4º-** Independentemente das competências delegadas e subdelegadas por esta portaria, os processos e documentos podem ser submetidos ao presidente sempre que se entender conveniente.

**Art. 5º-** Os atos praticados por delegação de competência devem indicar essa situação expressamente nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**Art. 6º-** O presidente, vice-presidente ou funcionário não podem aprovar as despesas emitidas em seu nome.

**Art. 7º-** O funcionário designado como gestor ou fiscal de contrato não pode solicitar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento ou autorizar a ordem de débito no sistema bancário, nas despesas em que estiver atestando a Nota Fiscal ou Fatura.

**Art. 8º-** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 9º-** Fica revogada a Portaria CRCMA nº 041, de 10 de março de 2023.

**Contadora Ana Lígia Coelho Martins**  
Presidente do CRCMA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lígia Coelho Martins, Presidente**, em 05/06/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0367900** e o código CRC **1B46CEE3**.

---

**Referência:** Processo nº 9079614110000473.000004/2024-76

SEI nº 0367900